

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

#### LEI N º 529/2017

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, Sra. LUCIANA LOPES DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

#### LEI

- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Art.1°orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2017.
- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o Art.2ºexercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), mediante as seguintes providências:

### 1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO                  | ESPECIFICAÇÃO                                   |            |
|-------------------------|---|------------|
| 09.                     | SECRETARIA MUNICIPILAÇÃO                        | VALOR      |
| 09.001                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                   |            |
|                         | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                        |            |
| 09.001.10.301.0008.1008 | Obras e Equipamentos – Fundo Municipal de Saúde |            |
| 4.4.90.52.00.00 - 500   | Equipamentos e Material Permanente              |            |
| TOTAL:                  | r = quipamentos e material r ennanente          | 450.000,00 |
|                         |   | 450.000,00 |





CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, nos inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada:

Excesso de Arrecadação:

| Receita          | ESPECIFICAÇÃO                                       | VALOR      |
|------------------|---|------------|
| 2.4.2.2.01.01.00 | Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde | 450.000,00 |
|                  | TOTAL   | 450.000,00 |

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (17/11/2017).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO PREFEITA



CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

#### LEI N º 529/2017

<u>SUMULA</u>: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, Sra. LUCIANA LOPES DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal *sanciono* a seguinte:

#### LEI

- Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2017.
- Art.2ºFica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), mediante as seguintes providências:

### 1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO                  | ESPECIFICAÇÃO                                      | VALOR      |
|-------------------------|--|------------|
| 09.                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                      | VALOR      |
| 09.001                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           |            |
| 09.001.10.301.0008.1008 | Obras e Equipamentos – Fundo Municipal de<br>Saúde |            |
| 4.4.90.52.00.00 - 500   | Equipamentos e Material Permanente                 | 450.000,00 |
| TOTAL:                  |  | 450.000,00 |





CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, nos inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada:

Excesso de Arrecadação:

| Receita          | ESPECIFICAÇÃO                                       | VALOR      |
|------------------|---|------------|
| 2.4.2.2.01.01.00 | Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde | 450.000,00 |
|                  | TOTAL   | 450.000,00 |

**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (17/11/2017).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO

PUBLICAÇÃO JORNAL TRIBUNA DO NORTE

EDIÇÃO № <u>803</u> E PÁGINA <u>C 26</u>

EM: 21/11/17